

Antonio Augusto Matheus

Lei n: 450-62 e

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr-5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros), a fim de atender à seguinte despesa do exercício de 1960:

Gracia - Hotel - Despesas de almoço quando da inauguração do Centro Telefônico cr-5.900,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da verba 2-6-0/6-12-0 Cobrança da dívida ativa do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatutuba, 28 de dezembro de 1962.

Antonio Augusto Matheus
 ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutuba, aos 28 de dezembro de 1962

Osiris Nepomuceno Santana
 Osiris Nepomuceno Santana
 Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria de Prefeitura

Lei n: 451-62 e

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

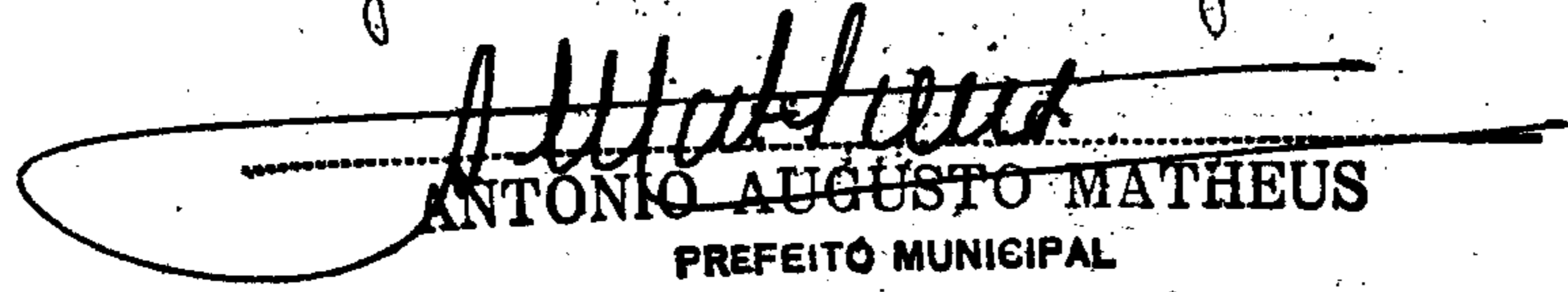
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria (municipal um crédito da quantia de cr. 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às requintes verbas do orçamento vigente:

1-2-1 8-09-0	- Item VIII	cr. 20.000,00
1-2-1 8-09-1	- Item II	cr. 85.000,00
2-4-1 8-85-1	- Diaristas e mensalistas	cr. 200.000,00
3-1-1 8-81-1	- Diaristas e mensalistas	cr. 600.000,00
4-1-1 8-43-4	- Item II	cr. 80.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da verba 3-1-1 | 8-81-4 - Item I - aquisição de uma Inotoni reladora (quota do exercício de 1962).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1962.


ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28 de dezembro de 1962.

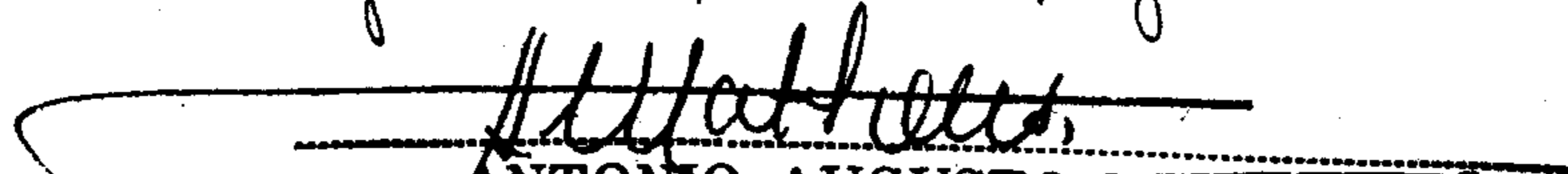

Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Térmo de encerramento

Este livro, contendo 100 folhas, numeradas tipograficamente de 1 a 100, serviu para registro das leis municipais tendo sido encerrado com a transcrição da Lei 451, desta data.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1962


ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL